

CONTRATO Nº 2021.01.07.01/CPSMJN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A  
EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA -  
EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Swyanne Horranna Alves Lima, e do outro a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI** – Rua Barbara de Alencar, nº 1238, Aldeota – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. Francisco Valdi Soares Junior, CPF nº 012.592.173-02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.26.06.01/DL, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente Art. 24, inc. II cc § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. o presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ATRAVÉS DE IMPRENSA ESCRITA, DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE	CM/COL	200	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
02	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1 Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	CM/COL	180	R\$ 46,00	R\$ 8.280,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Ordenadora de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 5.2. Após o devido processamento pela Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 5.3. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.2 por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser pago com uma multa compensatória do atraso, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, aplicado sobre o valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101.10.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos próprios consignado no Orçamento de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CPSMJN.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 9.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pelo CPSMJN no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;
- 9.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

9.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

10.1.7. Disponibilizar, indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Consórcio Público de Saúde de Barbalha e será descredenciado no Cadastro de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou

cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio Público de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Público de Saúde comunicará à Contratada;

11.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.7. A aplicação das penalidades é de competência da Ordenadora de Despesas do CPSMJN signatária do respectivo contrato.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Heliodoro Jhonny Sales de Souza, Assistente Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Tciano Van Den Brule de Matos, Membro da Comissão Permanente de Licitação Resolução 16/2021, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

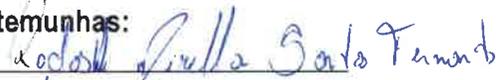
Barbalha/CE, 07 de janeiro de 2021.

  
Swyanne Horrranna Alves Lima

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONTRATANTE.**

  
Francisco Valdi Soares Junior  
**HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1-   
CPF: 045.985.813 34

2- LUIZA VIRGÍNIAS U.S. SAMPAIO  
CPF: 060-468-344-81

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.07.01/CPSMJN.** PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ATRAVÉS DE IMPRENSA ESCRITA, DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: R\$ 33.480,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 07 DE JANEIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HERRANNA ALVES LIMA E O SR. FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

CERTIFICAMOS QUE O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.07.01/CPSMJN**, CUJO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ATRAVÉS DE IMPRENSA ESCRITA, DESTINADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, FOI AFIXADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2021, NO FLANELÓGRAFO DESTE CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BARBALHA/CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
**SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**  
ORDENADORA DE DESPESA DO CPSMJN

# 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA - CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota  
CEP: 60.150-165 Fortaleza - Ceará - Brasil  
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 582-A

FOLHA 125

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM, HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.

**SAIBAM** que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02/07/2020), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.779.242/0001-74, com sede na Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, e-mail contratos@objetivace.com.br, contato telefônico:(85)32619-369. neste ato representada por sua titular **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, brasileira, nascida em 23/09/1945, filha de Francisco Cardoso Vieira e Filomena Nogueira Vieira, divorciada, empresária, portadora da Identidade Profissional nº 5971 - OAB-CE, expedida em 19/06/2013, CPF nº 061.525.893-04, residente e domiciliada na Rua Ildelfonso Albano, nº 165, apto 702, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, e-mail financeiro@objetivace.com.br, contato telefônico: (85) 3261-9369. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por sua representante legal acima qualificada, conforme o 4º Aditivo ao Ato Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 5251643, em data de 28/03/2019, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Ceará datada de 05/06/2020 que se identificou perante mim, com os documentos públicos de suas cédulas de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser a própria, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 11/05/1985, filho de Francisco Valdi Soares e Rita Dami Soares Vieira, casado, analista de licitação, portador da CNH nº 04257262970 - DETRAN-CE, expedida em 22/10/2012, CPF nº 012.592.173-02, residente e domiciliado na Rua Vereador Pedro Paulo, nº 455, apto 305, Bloco 1, Bairro Parque Manibura, Fortaleza, Ceará, e-mail fvjunior4@gmail.com, contato telefônico: (85)3261-9369, a quem concede os seguintes **PODERES**: amplos e ilimitados para representá-la junto aos Órgãos Particulares, e Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Consórcios, Fundações, Institutos, e demais órgãos competentes, passar recibos e dar quitações, receber correspondências, papéis e quaisquer documentos, podendo assinar todos os documentos necessários, participar de Licitações, assinar contratos, aditivos e rescisões, bem como declarações, atas, pesquisas e propostas de preços, formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e desistir dos mesmos, **não podendo substabelecer, o presente mandato será válido por 01 (um) ano**. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. **(aa) HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**. Traslada hoje, Fortaleza, 02/07/2020. Está conforme. Dou fé. Emolumentos: R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos); Selo: R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos); Fermoju: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos); ISS: R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos); FAADEP: R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos); FRMP: R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) - Valor Total: R\$ 60,79 (sessenta reais e setenta e nove centavos). Eu, Mania Eliana Cordeiro Gomes (Angelica Keline Gonzaga Rifane - CTPS 017808), a digitei e conferi. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Mania Eliana Cordeiro Gomes*  
\*Válido somente com selo de autenticidade.\*

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
Mania Eliana Cordeiro Gomes  
CTPS 0644180 - Escrevente - Fortaleza-CE



**PODER JUDICIÁRIO**  
Estado do Ceará

Selo Tipo: 01  
Distribuição: Microfilmagem

Nº AAD296093-12D9 AAD296094-J3D9



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)



**PODER JUDICIÁRIO**  
Estado do Ceará

Selo Tipo: 05  
Procuração: Escritura sem Valor Declarado

Nº AAD296170-C1G9



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Maria Eliana Cordero Gomes  
CTPS 0614180 - Escrevente - Fortaleza-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20200702000009
Total Emolumentos:	RS 42,67
Total Selo:	RS 7,05
Total Fermoju:	RS 4,68
Total ISS:	RS 2,13
Total FAADEP:	RS 2,13
Total FRIJP:	RS 2,13
<b>Total:</b>	<b>RS 60,79</b>
Base de Cálculo / Atos Com Valor Declarado	
Detalhamento da Cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 002063 / 005023	